



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

**LEI Nº 1.527/2012.**



**ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº  
1.174/2007 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,** no Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **Antônio Ricardo Paste Ferreira**, seu Presidente, considerando o disposto no ofício PMCC/GAB nº 018/2012 e no artigo 42, § 7º da Lei Orgânica do Município, **promulgo** a seguinte Lei.

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 1.174/2007 passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assegurar o serviço de atendimento e fornecimento gratuito de prótese dentária no Município de Conceição do Castelo – ES, às pessoas de faixa etária entre 18 a 65 anos, cujas famílias possuam renda mensal per capita igual ou inferior a metade do valor referente ao salário mínimo vigente.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

**ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA**  
Vereador da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES